



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



## **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.066, DE 19 DE JUNHO DE 2006.**

- **Regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 3.783, de 05 de janeiro de 2006.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos dos artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 3.783 de 05 de Janeiro de 2006,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Constituem recursos do Fundo de Apoio ao Desporto Amador:

- I** – dotações orçamentárias própria ou créditos que lhe forem destinados;
- II** – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privados;
- III** – produtos do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em especial:
  - a)** arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude;
  - b)** resultado da venda de ingressos para espetáculos esportivos ou para eventos artísticos;
  - c)** venda de material promocional efetivada com o intuito de arrecadação de recursos;
- IV** – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
- V** – resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



## **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.066, DE 19 DE JUNHO DE 2006.**

**VI** – resultados de concessão de exploração de publicidade em praças esportivas do município;

**VII** – outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;

**VIII** – rendimentos oriundos de publicações de materiais técnicos.

**Parágrafo único** – Os recursos tratados neste artigo ficam sujeitos a possibilidade de disponibilização por parte da Prefeitura Municipal de Tatuí.

**Art. 2º** - No ato de formação do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Amador deverão seus membros estipular data para a elaboração do Regimento Interno.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 19 de Junho de 2006.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira**  
**Secretária da Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 19/06/2006.  
Neiva de Barros Oliveira